

Lei nº 1534 de 16 de Dezembro de 1966

Sobre um crédito especial de Cr\$ 1.502.000
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Póço Feliz decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.502.000 (um milhão quinhentos e dois mil duzentos) para pagamento ao Sr. Restil de Senrigues, Construtor Projetista, por serviços prestados como projetista, no fornecimento de plantas, para o Município durante o ano de 1966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito especial, aberto pelo artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póço Feliz em 16 de Dezembro de 1966.

O - *Luiz de F. D. A.*
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro de 1966.

Luiz de F. D. A.
Secretário.